

E A SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 40.989.305/0001-92

EMAIL: eaortao@gmail.com

END.: Rua Ipiranga ,24- Estação Portão
PORTÃO/RS

TELEFONE: (51) 998366626

Ao Senhor Pregoeiro
Município de São José do Sul/RS

A Empresa **E A Serviços de Transportes LTDA**, por meio de seu proprietário e responsável **Edemilson Alves**, participante do Pregão Eletrônico nº 035/2025, vem apresentar suas contrarrazões em resposta ao recurso administrativo interposto, esclarecendo que sua participação no referido certame ocorreu de forma absolutamente regular, transparente e em estrita observância às normas. Participamos do processo licitatório com o único objetivo de prestar serviços ao Município, assim como sempre fizemos ao longo de nossa trajetória profissional, jamais tendo agido, em qualquer momento, com a intenção de interferir, prejudicar ou simular disputa entre empresas participantes.

Ressaltamos que a E A Serviços de Transportes Ltda é empresa legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, administração independente e plena capacidade operacional, sendo que somente eu (Edemilson Alves) respondo pela empresa, tanto administrativa quanto juridicamente. A existência de vínculo familiar com terceiros não configura, por si só, qualquer irregularidade ou impedimento legal, inexistindo na legislação vedação à participação de empresas distintas, regularmente constituídas, ainda que seus titulares possuam relação familiar, desde que não comprovada atuação coordenada ou fraude, o que manifestamente não ocorreu no presente caso.

A empresa possui ampla experiência na execução de serviços de transporte escolar, atuando em diversos municípios, como Portão, Bom Princípio, Tabai, Taquari e inclusive São José do Sul, sempre com contratos regularmente executados, sem registros de penalidades, sanções administrativas ou apontamentos por órgãos de controle, o que demonstra sua idoneidade, boa-fé e capacidade técnica. O nosso único interesse é

executar corretamente os serviços contratados, atendendo com segurança e qualidade os alunos e cumprindo fielmente as obrigações assumidas com a Administração Pública.

Destacamos, ainda, que a proposta apresentada foi devidamente analisada pela Administração Municipal, que, após avaliação técnica e jurídica, manifestou-se favoravelmente à sua aceitação, reconhecendo a exequibilidade dos valores e a aptidão da empresa para a execução do objeto licitado. A decisão administrativa já proferida observou os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, não havendo qualquer vício que justifique sua revisão com base em presunções ou alegações desprovidas de prova.

Quanto a planilha de custos, o que foi citado, trata-se de um mero erro de digitação, que não alterou o valor final do quilometro rodado. Esta pratica é comum nos certames, e não inabilita a empresa. A Planilha pode ser readequada a qualquer momento a partir de uma solicitação do pregoeiro.

Diante do exposto, reafirmamos que não houve qualquer conduta irregular por parte desta empresa, inexistindo fundamento fático ou jurídico que ampare o recurso apresentado, razão pela qual se requer seja mantida a decisão que reconheceu a regularidade da participação da E A Serviços de Transportes LTDA no Pregão Eletrônico nº 035/2025, com o regular prosseguimento do certame e da execução contratual, em respeito à segurança jurídica e ao interesse público.

São José do Sul/RS, 16 de janeiro de 2026.

Edemilson Alves
Proprietário e Responsável Legal
E A Serviços de Transportes Ltda.